



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº 01 – PL 44 de 2018, 7 / 3 / 18 (a) 11

João Roberto Viegas de Melo
Técnico Administrativo
RF: 11432

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 06 MAR 2018
Constit. Jus. e Leg. Particip.
Administração Pública,
Finanças e Orçamento,
Presidência

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07 MAR 2018



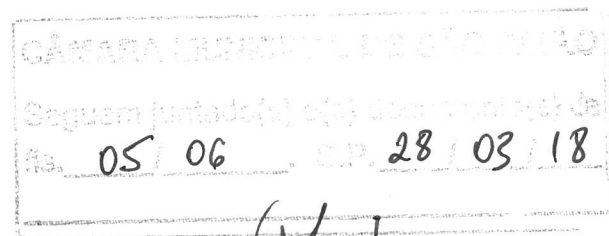
Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 09/03/18 12
POR Lívia

SAÍDA: 28/03/18 16 100 ASS: Beatriz



[Handwritten signature]

Livia Salomão Magalhães
Técnica Administrativa
RP-11.874



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

fls. 7
05
-folha
Proc. Nº. 044/18
Elvira Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL044/18

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Estadual nº 12.730, de 11 de outubro de 2007, que proíbe o uso telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado, durante o horário de aula;
- Lei Municipal nº 11.545, de 07 de junho de 1994, que disciplina o uso de aparelhos de telefonia celular e congêneres no interior dos cinemas, teatros, hospitais, velórios, casas de espetáculos e nas dependências das repartições públicas municipais;
- Lei Municipal nº 14.573, de 25 de outubro de 2007, que insere § 3º no art. 1º e altera a redação do art. 2º da Lei nº 11.545, de 07 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei nº 12.511, de 04 de novembro de 1997, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 12.511 de 4 de novembro de 1997, que altera dispositivos da Lei n. 11.545/94 que disciplina o uso de aparelhos de telefonia celular e congêneres no interior dos locais que especifica;
- Lei Municipal nº 13.929, de 18 de novembro de 2004, que altera dispositivos da Lei nº 11.545/94, que disciplina o uso de aparelhos de telefonia celular e congêneres no interior dos locais que especifica, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.974, de 11 de setembro de 2009, que acresce e altera dispositivos da Lei nº 11.545/94, com alterações posteriores, que disciplina o uso de aparelhos de telefonia celular e congêneres no interior dos locais que especifica;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

fls. 8
Folha _____
Proc. Nº 049/18
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

-Lei Municipal nº 13.440, de 14 de outubro de 2002, que proíbe o uso de aparelhos de telefonia celular nos postos de gasolina, e dá outras providências, alterada pela Lei nº 16.644/17;

-Lei Municipal nº 15.429, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre a restrição do uso de telefone móvel no interior das agências bancárias e similares no Município de São Paulo, na forma que especifica, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente de fls.04.

São Paulo, 26 de março de 2018.

Juliana Trindade von T Eberlin

Procuradora Legislativa

OAB/SP 232.414

Christiana Samara Chebib Lienert

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia

OAB/SP 244.472